

## Workshop reúne profissionais que atendem crianças e adolescentes em Betim

“Enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes na rede Betim” será tema do workshop no próximo dia 16 de setembro, das 8h às 17h30, no Auditório Ady Rosa de Freitas. O objetivo é capacitar os profissionais que atendem crianças e adolescentes na área da saúde, educação e assistência social do município. A iniciativa é uma promoção da Prefeitura de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), conta com a parceria das secretarias municipais de Saúde e da Educação e do Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA).

O encontro terá duração de 8 horas, incluindo a realização da palestra da pedagoga e especialista em Educação Sexual, Caroline Arcari Meyer, sobre “Metodologias de prevenção de violência sexual para crianças e adolescentes na perspectiva da autoproteção”.

As vagas são destinadas aos técnicos do Centro de Referência de Assistência Social (Cras),

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e também das Unidades de Acolhimento, do Serviço Especializado de Abordagem Social (Seas) e membros dos conselhos tutelares.

“Será importantíssimo para atualizar e contribuir com a formação dos profissionais”, afirma a psicóloga referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil da Semas, Ingrid Apolinário. Ela informou ainda que também participarão do curso professores do ensino fundamental e ensino infantil, sendo um de cada escola, já escolhidos pela Educação, por serem referência neste assunto e multiplicadores na escola.

### **“Workshop Enfrentamento ao abuso e a exploração contra crianças e adolescentes na rede Betim”**

Data : 16.09.19

Horário : 8h às 17h30

Local : rua Pará de Minas, 640, Brasileia - Betim (MG).

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,  
GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 41.780,  
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 6.453, de 28 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.214.028,00 (quatro milhões, duzentos e quatorze mil e vinte e oito reais), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.217701.3.3.90.40.010213 R \$  
511.628,00

Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde  
09.01.10.122.0050.218101.3.3.90.30.010213 R \$  
1.000.000,00

Operacionalização do Almoxarifado Central de Materiais - FMS  
09.01.10.122.0050.218201.3.3.90.37.010211 R \$  
350.000,00

Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede  
09.01.10.122.0050.218201.3.3.90.37.010212 R \$  
410.000,00

Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede  
09.01.10.122.0050.218201.3.3.90.37.015500 R \$  
650.000,00

Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede  
09.01.10.301.0044.219001.3.3.90.32.010212 R \$  
1.000.000,00

Operacionalização das Farmácias – Atenção Primária  
09.01.10.301.0078.219801.3.3.90.30.010212 R \$  
87.400,00

Operacionalização das Atividades da Diretoria Operacional  
09.01.10.302.0075.223101.3.3.90.37.015500 R \$  
205.000,00

Operacionalização do HPRB  
TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 4.214.028,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado, as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.117601.4.4.90.52.015500 R \$  
205.000,00

Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Fundo Municipal de Saúde  
09.01.10.122.0050.217801.3.3.90.14.010211 R \$  
19.000,00

Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde  
09.01.10.122.0050.217801.3.3.90.36.010211 R \$  
5.000,00

Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde  
09.01.10.122.0050.217801.3.3.90.39.010211 R \$  
30.000,00

Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde  
09.01.10.122.0050.218101.3.3.90.30.010212 R \$  
1.410.000,00

Operacionalização do Almoxarifado Central de Materiais – FMS  
09.01.10.122.0050.218401.3.3.90.49.010211 R \$  
266.000,00

Benefícios aos Servidores  
09.01.10.301.0078.147901.3.3.90.39.010211 R \$  
10.000,00

Operacionalização dos Laboratórios da Atenção Primária  
09.01.10.301.0078.219801.3.3.90.14.010212 R \$  
3.000,00

Operacionalização das Atividades da Diretoria Operacional  
09.01.10.301.0078.219801.3.3.90.39.010212 R \$  
84.400,00

Operacionalização das Atividades da Diretoria Operacional  
09.01.10.302.0044.221801.3.3.90.30.010213 R \$  
511.628,00

Operacionalização das Farmácias - MAC  
09.01.10.302.0044.221801.3.3.90.32.010213 R \$  
1.000.000,00

Operacionalização das Farmácias - MAC  
09.01.10.302.0077.225001.3.3.90.39.010211 R \$

20.000,00  
Operacionalização das Centrais de Regulação  
09.01.10.304.0041.225901.3.3.90.39.015500 R \$  
650.000,00

Operacionalização das Atividades da Vigilância Sanitária e Ambiental  
TOTAL A ANULAR R\$ 4.214.028,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de setembro de 2019.

Gilmar Lembi Mascarenhas

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão,  
Orçamento e Obras Públicas

Guilherme Carvalho da Paixão

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Sistema Único de Saúde/ SUS – Betim/MG

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41.785,  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 6.453, de 28 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 97.328,00 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), à seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.217701.3.3.90.93.010220 R \$  
97.328,00

Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde

TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 97.328,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada no valor do crédito mencionado, a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.117601.4.4.90.52.010218 R \$  
97.328,00

Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Fundo Municipal de Saúde

TOTAL A ANULAR R\$ 97.328,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de setembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de setembro de 2019.

Gilmar Lembi Mascarenhas

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão,  
Orçamento e Obras Públicas

Guilherme Carvalho da Paixão

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Sistema Único de Saúde/ SUS – Betim/MG

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO  
EXONERA DIRETOR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.381, de 29 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Jomar Carvalho do Amaral, exonerado do cargo de Diretor de Acompanhamento de Obras de Infraestrutura e Edificações da ECOS - Empresa de Construção, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim, a partir de 30/08/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de agosto de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

DECRETO  
NOMEIA DIRETORA

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.381, de 29 de junho de

2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Ludimila Alves Santos, nomeada para exercer o cargo de Diretor de Acompanhamento de Obras de Infraestrutura e Edificações da ECOS - Empresa de Construção, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de agosto de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0175/2018, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Biobase Indústria e Comércio Ltda. Objeto: acréscimo em 24,9991% do valor total do contrato. Valor estimado: R\$8.383,20

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0075.223101.339030.015500 N.º do Processo: FMS0145/2018 PE 067/2018

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o (a) Sr. (a) Reginaldo dos Santos Costa.

Data de Assinatura: 31/07/2019

Extrato do Contrato de n.º ADM0085/2019 firmado entre o Município de Betim e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de serviços postais.

Valor estimado: R\$250.000,00

Dotação Orçamentária: 07.04.04.122.0004.214101.339039.010000

Vigência: 12 meses contados da data de assinatura.

N.º do Processo: ADM0069/2019, DL 24/2019

Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Medioli, Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Norton Pena Mello e Sr. Jean Carlos de Melo.

Data de Assinatura: 27/08/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 35-A/2019, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Lynx Trading Company Importação, Exportação e Distribuição LTDA-ME.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar-seringas e agulhas, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG, de acordo com o Anexo I.

Valor estimado: R\$764.790,00

Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020

N.º do Processo: FMS0041/2019, PE 023/2019, RP 17/2019.

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o Sr. Bruno Porto Rodrigues.

Data de Assinatura: 01/08/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 35-B/2019, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Biofac Indústria, Comércio e Representação LTDA-EPP.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar-seringas e agulhas, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG, de acordo com o Anexo I.

Valor estimado: R\$64.000,00

Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020

N.º do Processo: FMS0041/2019, PE 023/2019, RP 17/2019.

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa a Sra. Kátia Regina de Carvalho Silva.

Data de Assinatura: 01/08/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 35-C/2019, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Medlevhson Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material mé-

dico hospitalar-seringas e agulhas, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG, de acordo com o Anexo I.

Valor estimado: R\$18.000,00

Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020

Nº do Processo: FMS0041/2019, PE 023/2019, RP 17/2019.

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa a Sra. Luana Guedes Feitosa. Data de Assinatura: 01/08/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 35-D/2019, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira LTDA.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar-seringas e agulhas, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG, de acordo com o Anexo I.

Valor estimado: R\$681.840,00

Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020

Nº do Processo: FMS0041/2019, PE 023/2019, RP 17/2019.

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o Sr. Bruno Augusto dos Santos Baltazar.

Data de Assinatura: 01/08/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 35-E/2019, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Multifarma Comercial LTDA.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar-seringas e agulhas, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG, de acordo com o Anexo I.

Valor estimado: R\$151.497,50

Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020

Nº do Processo: FMS0041/2019, PE 023/2019, RP 17/2019.

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa a Sra. Erika Penha Gaigher Viana. Data de Assinatura: 01/08/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 35-F/2019, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Salvi Lopes e Cia LTDA-ME.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar-seringas e agulhas, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG, de acordo com o Anexo I.

Valor estimado: R\$720,00

Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020

Nº do Processo: FMS0041/2019, PE 023/2019, RP 17/2019.

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o Sr. Luiz Carlos Salvi. Data de Assinatura: 01/08/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 35-G/2019, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar-seringas e agulhas, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG, de acordo com o Anexo I.

Valor estimado: R\$206.340,00

Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020

Nº do Processo: FMS0041/2019, PE 023/2019, RP 17/2019.

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o Sr. Claudio Lucas Ody. Data de Assinatura: 01/08/2019

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º ADM0076/2018, firmado entre o Município de Betim e a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo por igual período e valor.

Valor estimado: R\$37.200,00

Dotação Orçamentária: 07.02.04.129.0039.213001.339039.010000

Vigência: 11/07/2019 a 11/07/2020

Nº do Processo: ADM0129/2017 PE 056/2017

Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Medioli, Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Cypriano, Procurador-Geral do Município, e pela empresa o Sr. Joaquim Amorim Pereira. Data de Assinatura: 09/07/2019

Editais e Contratos

Extrato do Contrato de n.º ADM0083/2019 firmado entre o Município

de Betim e a Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FE-EMG.

Objeto: prestação de serviços de organização e execução geral e técnica, arbitragem e julgamento de recursos dos Jogos Estudantis de Betim – JEB 2019.

Valor estimado: R\$688.087,70

Dotação Orçamentária: 12.01.27.813.0014.236401.339039.010000

Vigência: 4 meses contados da data de assinatura.

Nº do Processo: ADM0076/2019, IL 15/2019

Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Medioli, Prefeito Municipal, o Sr. Bruno Ferreira Cypriano, Procurador Geral do Município e pela empresa o Sr. Everson Ciccarini.

Data de Assinatura: 27/08/2019

Extrato do Termo de Acordo n.º 001/2019 firmado entre o Município de Betim e a empresa Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico.

Objeto: credenciamento de operadoras de planos de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços de assistência médica a todos os servidores do Município de Betim.

Vigência: 01/10/2019 a 01/10/2020.

Nº do Processo: ADM0060/2019, CD 11/2019

Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Medioli, Prefeito Municipal, o Sr. Bruno Ferreira Cypriano, Procurador Geral do Município, o Sr. Ronivon Martins da Silva, Secretário Adjunto de Administração e pela empresa o Sr. Samuel Flam e a Sra. Maria das Mercês Quintão Froes

Data de Assinatura: 02/09/2019

Extrato do 1º Termo de Apostilamento do Contrato de n.º FMS0027/2018, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Objeto: Alteração da titularidade do presente instrumento de contrato, em razão da sub-rogação legal prevista na Lei Estadual n.º 23.304/2019, especializada em seus artigos 35, IV e art. 66.

Nº do Processo: FMS0304/17 DL 125/2017

Signatários: Pelo FMS/SMS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão.

Data de Assinatura: 26/08/19

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0118/2018, de 20/08/2018, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Bioprolab Laboratório de Controle de Qualidade Ltda.

Objeto: complementação e renovação da garantia contratual, referente ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) Termos Aditivos.

Nº do Processo: FMS0298/2017 PE 0125/2017 - RP 49/19.

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o (a) Sr. (a) Jacqueline Gomes Barreto.

Data de Assinatura: 09/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG – Torna sem efeito a publicação do dia 30/10/2018, Atos do Executivo – PÁG. 6, onde homologa o lote 2 para a empresa TDF Comércio de Materiais Eireli – EPP, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de bens permanente para atender as diversas Secretarias do Município de Betim. Os demais atos permanecem inalterados. A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeiro. 04/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG – Concorrência Pública n.º 01/2018 - PAC n.º 006/2018 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários no Município de Betim-MG. A licitação fica marcada para o dia 14/10/2019, credenciamento de 09h às 09h30m e início da sessão às 09h30m - Edital no endereço www.betim.mg.gov.br. Informações: (31) 3512-3052. Presidente – 06/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG – Prefeitura Municipal de Betim/MG – Pregão Eletrônico n.º 015/2019 - PAC n.º 042/2019 -Objeto: Contratação de empresa especializada em inspeção veicular para vistoria e elaboração de laudo em veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação. Retificação da publicação do dia 31/08/2019, página 02: Onde “se lê”: abertura: dia 13/09/2019, “leia-se” abertura: dia 19/09/2019. As demais considerações permanecem inalteradas. Informações: (31) 3512-3044 – Pregoeira – 06/09/2019.

Extrato do Contrato de n.º FMS0067/2019, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Valor estimado: R\$325.515,60

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0077.225001.339039.010213

Vigência: 19/08/19 A 19/08/20

Nº do Processo: FMS0225/2018 PE 105/2018

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o(a) Sr.(a) Tatiana Pires da Silva. Data de Assinatura: 19/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

Superintendência Municipal de Habitação

Assunto: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 010/2016 de Execução de serviços de agrimensura e topografia para ações de regularização fundiária a serem implementadas no Bairro Alto da Boa Vista e Colônia Santa Isabel, no Município de Betim/MG., firmado entre o Município de Betim/MG e a MS Topografia e Projetos Ltda – EPP, decorrente da CP 034/2014 - PAC 193/2014. Fica prorrogado o prazo de execução para 31/01/2020 e o prazo de vigência para 31/03/2020. Signatários: Vittorio Medioli – Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Cypriano, Procurador-Geral do Município, Marco Túlio de Freitas Rezende Lara, Superintendente Municipal de Habitação, Marinésia Dias da Costa Makatsuru, Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS e Shirlei Oliveira Dias- Representante da Contratada. Em: 29/08/2019 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 5.169, de 20 de julho de 2011 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 224/2019, foi aprovado em 04/09 /2019, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente ao Desdobro da área do Lote 20 da Quadra 01 com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) do bairro Conjunto Residencial Parque das Acácias, de propriedade Weslei Josias Marcal, CPF 050.331.706-35 e Wdson Filipe Marcal, CPF 112.558.056-92, conforme Matrícula n.º 132.941 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento origina o lote 20 A, com área de 126.00 m²

(Cento e vinte e seis um metros quadrados) e 20 B com área de 126,00m² (Cento e vinte e seis metros quadrados) da Quadra 01 do bairro Conjunto Residencial Parque das Acácias, neste Município.

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Betim, 04 de setembro de 2019.

Lucileda Silveira Toledo

Analista Mat.9658

Divisão de Projetos Particulares – DPP

Bruna Correa Lima

Seção de Análise de Projetos Particulares

Divisão de Projetos Particulares-DPURB

Marco Túlio de Freitas Rezende Lara

Diretoria de Políticas Urbanas - DPURB/SEFPLAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM / MG E O FORMATO ARMÁRIOS E COZINHAS PLANEJADAS LTDA-EPP /MG.

O Município de Betim neste ato representado pelo Exma. Senhora Fabiane Patrícia Quintela, Secretária Municipal de Assistência Social, sede à Rua Pará de Minas n.º640 Bairro: Brasília, CNPJ 18.715.391/0001-96 e, do outro lado, FORMATO ARMÁRIOS E COZINHAS PLANEJADAS LTDA - EPP, empresa, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.263.982/0001-47, com sede na Avenida Fausto Ribeiro da Silva n.º01145, Distrito Industrial Bandeirinhas/MG – CEP: 32.654-805, neste ato representado pelo Sr. Antônio Lucio das Chagas, brasileiro, casado, portador da CI Nº M -5.745.876 SSP/MG, CPF Nº 419.545.726-20 resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, diante das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Manter, através de convênio com a municipalidade, programas próprios de formação de mão-de-obra, conforme previsto na Lei nº3578/2001. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE 1)Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa previstas na Lei nº3578/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

1) Realizar as obrigações previstas na Lei nº3578/2001

2) Manter, através de convênio com a municipalidade, programas próprios de formação de mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio somente poderá ser rescindido a qualquer tempo,

mediante pré – aviso à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo com vigência a partir de sua assinatura vigorará até 31/12/2021 após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por conveniência das partes mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Betim para conhecer as questões relativas a este Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas em comum acordo, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que, lido e achado conforme, perante as testemunhas, abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betim, 06 de Setembro de 2019

Fabiane Patrícia Quintela

Secretária Municipal de Assistência Social

Antônio Lucio das Chagas

FORMATO ARMÁRIOS E COZINHAS PLANEJADAS LTDA EPP  
TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23.599/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei 6.299/2017 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017 concede a GT SOLUÇÕES INDUSTRIAIS: CNPJ: 15.177.712/0001-58, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Classe 0, para Atividade de serviços de usinagem, tornearia e solda; Situado na Avenida Marco Tulio Isaac nº 5.170, bairro jardim das Alterosas, Betim/MG; Coordenadas 19°56'39.0"S e 44°09'47.5"W e código da atividade Art.13, com validade até 24/07/2024, conforme documentação contida no Processo Administrativo Nº 23.599/2019 . Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 35.661/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 concede a

à INOVA COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS EIRELI-ME : CNPJ: 11.840.647/0001-48, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Classe 2, para atividade de comércio de materiais recicláveis de plásticos, papéis, papelões, alumínio, cobre, sucatas de ferro e aço; Reciclagem de material plástico e extrusão de plástico reciclado – sem lavagem; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos e; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de comunicação, e/ou filtros de óleo lubrificante, localizada na Estrada de Mário Campos, S/Nº, Km 1, Bairro Bandeirinhas, Betim, MG, código da Atividade, F-05-02-9, F-01-01-6 e F-01-01-7, com validade até 13/06/2023, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 35.661/2017. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37.068/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei 6.299/2017 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017 concede a SUPERMERCADO SUPER LUNA S.A CNPJ: 71.385.637/0001-91, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Classe 0, para a atividade de centro logístico de distribuição; localizado, na Avenida Fausto Ribeiro da Silva, Nº1.891, Bairro Bandeirinhas, Betim /MG , código de atividade, S-00-03-00 com a validade ate 24/07/2019, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº37.068/2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42.033/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 concede a

MOURA BENTO PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 10.776.314/0002-15 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Classe 2 para atividade de usina de produção de concreto asfáltico/construção de rodovias e ferrovias, Localizado na Avenida Fausto Ribeiro Da Silva, nº 6.031 Bairro Estancia Do Sereno PTB, Betim/MG, com código de atividade C-10-02-2, com validade 24/07/2024, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº42.033/2018. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.683/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17 e Deliberação

Normativa CODEMA Nº 02/2017 concede a MARCO ANTONIO AMARAL AVELINO (NO SELETTUS) CNPJ: 33.896.516/0001-15 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Classe 0 para a atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, Localizado na Avenida Governador Valadares , nº 851/ Loja 04, centro, Betim/MG, com código de atividade S-01-01-00 com validade 25/07/2024, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº16.683/2018. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26.525/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017 concede a RESTAURANTE FAZENDINHA PORTEIRA VELHA LTDA- EPP CNPJ: 26.190.355/0001-84 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Classe 0 para a atividade de Bares e restaurante com musica e salão de festas ,Localizado na BR 381, Km 489, s/n Paulo Camilo, Betim/MG, com código de atividade S-01-01-00 com validade 24/07/2024, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº26.525/2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22.941/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017 concede a REIS LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS LTDA CNPJ: 27.251.746/0001-24 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Classe 0 para a atividade de transporte rodoviários de produtos e resíduos perigosos, Localizado na Rua Bristol nº 131 Bairro São Joao, Betim/MG, com código de atividade S-02-01-1 com validade 24/07/2023, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº22.941/2018. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41.908/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017 concede a EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO E BETIM – ECOS a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Classe 0 para atividade de terraplenagem em área de 3.450,75 m², Localizada na Rua Tietê, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim/MG, com código de atividade S-01-14-00 com validade 20/08/2024 conforme documentação contida no Processo Administrativo nº41.908/2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30.426/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 concede a

a EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO E BETIM – ECOS a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS/CADASTRO – Classe 2 para atividade de área de reciclagem de resíduos classe “A” da construção civil, transbordo, triagem e armazenamento transitório, inclusive volumosos, e unidade de recebimento de pequenos volumes (URPV's) Localizada na Rua Sertaneja, nº 2.529, Bairro São Salvador II, Citrolândia, Betim/MG, com código de atividade F-05-18-1 com validade 06/08/2024 conforme documentação contida no

Processo Administrativo nº30.426/2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.400/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999 e art.132 do Decreto 16.660/2001 (SEM-MAD) concede a CONDOMÍNIO HEMISFÉRIO COMPLEXO INDUSTRIAL, para atividade de instalação de 01 (um) engenho de publicidade, Localizado na Rodovia BR381-Fernão Dias, S/Nº KM 490, Bairro Jardim das Alterosas, Betim/MG, com validade de 28/07/2024 conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 16.400/2017. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23.084/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017 concede a ESPAÇO CAIPIRA LTDA – ME, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Classe 0, para atividade de Bar e restaurante com música e salão de festas, Localizado na Rua Maria Amélia Macedo, nº85, Bairro Chácara, Betim/MG, com código de atividade S-01-01-00, com validade ate 06/08/2024 conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 23.084/2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 35.185/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017 concede a COLLETE PARTS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Classe 0 para atividade de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, Localizado na Rua José Gomes de Amaral, nº80, Bairro Decamão, Betim/MG, com código de atividade S-01-07-00, com validade ate 04/08/2024 conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 35.185/2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.778/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal no. 3.274/1999, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD) e Deliberação Normativa COPAM no. 217/2017 concede a SPE NEO SOLIMÕES INCORPORAÇÃO LTDA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE LAC 2 - LP+LI Classe 3, para atividade de, Loteamento de solo urbano com intervenção em Área de Preservação Permanente, sendo a 1ª intervenção em 720 m² localizado nas coordenadas geográficas 19° 56' 31,16" S e 44° 13' 40,32" e a 2ª intervenção em 780 m², localizada nas coordenadas geográficas 19° 56'30,10" S e 44° 13' , 0702. Localizada na Avenida Amazonas, Quinhão, nº01, Fazenda do Açude, Betim/MG, código da atividade E-04-01-4, com validade até 12/08/2025, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 24.778/2019. Ednard Barbosa de Almeida, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROPOSTA DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.274/1999, e em atenção às disposições da Lei Municipal nº 6.180, de 24 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 40.891, de 18 de setembro de 2017 que institui e regulamenta o Projeto “Adote Uma Área Pública” no âmbito do Município de Betim;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à proposta de adoção da área pública rotatória - Processo Administrativo PA 34851/2019, situada na confluência das Avenidas Tapajós e São Caetano, Bairro São Caetano, Betim/MG, com o objetivo de prestar serviços de manutenção e de conservação da referida área pública, conforme carta de intenções apresentada pelo Isaac Fraga Fernandes, portador do CPF 012.570.296-57, residente à Rua Eugenio Gomes do Prado, nº 91, apto 501, Bairro Jardim da Cidade, Betim/MG, CEP nº 32.604-264.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 6.180/2017, oportuniza-se a outros possíveis interessados oferecerem suas propostas, em igualdade de condições às apresentadas pelo

Isaac Fraga Fernandes.

Art. 3º Para isto o interessado deverá apresentar carta de intenções contendo a proposta de adoção da área pública especificada no art. 1º deverá ser apresentada pessoalmente à Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Divisão de Educação Ambiental, Setor de Programas e Projetos Ambientais, localizada no Centro Administrativo Papa João Paulo II, sito à Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP nº 32.600-412, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da segunda publicação desta.

Art. 4º Conforme previsto no § 2º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 6.180/2017, no caso de haver mais de 01 (um) interessado em adotar a mesma área, serão, os projetos apresentados, analisados pelos Órgãos da Administração Pública, que escolherá a melhor proposta, em um prazo de 30 (trinta) dias, por decisão tecnicamente fundamentada.

Art. 5º O interessado em adoção de área pública devem observar todos os dispositivos normativos previstos na Lei Municipal nº 6.180/2017 e Decreto nº 40.891, disponível no site eletrônico site eletrônico <http://www.betim.mg.gov.br/arquivosorgao> - Órgão Oficial dos dias 25/02/2017 e 07/10/2017.

Betim/MG, 04 de Setembro de 2019.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PROPOSTA DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.** O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.274/1999, e em atenção às disposições da Lei Municipal nº 6.180, de 24 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 40.891, de 18 de setembro de 2017 que institui e regulamenta o Projeto “Adote Uma Área Pública” no âmbito do Município de Betim;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dar publicidade à proposta de adoção da área pública - Processo Administrativo PA 17687, situada à Avenida Flamboyant, Bairro Vargem das Flores, Betim/MG, com o objetivo de prestar serviços de manutenção e de conservação da referida área pública, conforme carta de intenções apresentada pelo Luiz Carlos da Silva, portador do CPF 057.498.218-38, residente à Avenida Flamboyant, nº 1066, Bairro Vargem das Flores, Betim/MG, CEP nº 32.672.418.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 6.180/2017, oportuniza-se a outros possíveis interessados oferecerem suas propostas, em igualdade de condições às apresentadas pelo Luiz Carlos da Silva.

Art. 3º Para isto o interessado deverá apresentar carta de intenções contendo a proposta de adoção da área pública especificada no art. 1º deverá ser apresentada pessoalmente à Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Divisão de Educação Ambiental, Setor de Programas e Projetos Ambientais, localizada no Centro Administrativo Papa João Paulo II, sito à Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP nº 32.600-412, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da segunda publicação desta.

Art. 4º Conforme previsto no § 2º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 6.180/2017, no caso de haver mais de 01 (um) interessado em adotar a mesma área, serão, os projetos apresentados, analisados pelos Órgãos da Administração Pública, que escolherá a melhor proposta, em um prazo de 30 (trinta) dias, por decisão tecnicamente fundamentada.

Art. 5º O interessado em adoção de área pública devem observar todos os dispositivos normativos previstos na Lei Municipal nº 6.180/2017 e Decreto nº 40.891, disponível no site eletrônico site eletrônico <http://www.betim.mg.gov.br/arquivosorgao> - Órgão Oficial dos dias 25/02/2017 e 07/10/2017.

Betim/MG, 03 de Setembro de 2019.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE A SE REALIZAR EM 17/09/2019.**

Local: Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas - 640 Bairro Brasília - Betim - M/G.

Sala de reuniões da Secretaria Adjunta da Fazenda – 09:00 horas.

□ Julgamentos Previstos:

\* Recurso Voluntário nº 783/2019

Processo Nº 15.792/2019

Requerente: Dalmo Lúcio de Souza Marcenes

Representante: Marcus Vinícius Ferreira de Barros – OAB/MG – 103.896

Assunto: Revisão de IPTU

Conselheiro Relator: Ronaldo Menezes de Freitas

\* Recurso Voluntário nº 673/2018

Processo Nº 35.904/2018

Requerente: Sérgio Alves do Amaral

Assunto: Revisão de IPTU

Conselheiro Relator: Deoclécio Machado Filho

\* Recurso Voluntário nº 667/2018

Processo Nº 50.774/2017

Requerente: Cláudio Eugênio de Souza

Assunto: Revisão de IPTU

Conselheiro Relator: Luciano Luiz de Campos

Conselheira Revisora: Edlamar Calazans Silva

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

27 de Agosto de 2019

Recurso Voluntário nº: 694/2018

Relatora: Cássia Regina Morais Cruz Librelon

Processo Tributário Administrativo nº: 50.191/2018

Recorrente: Alves Pimenta Imóveis

Recorrido : Município de Betim

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO – LEGITIMIDADE ATIVA**

**ACÓRDÃO Nº: 642/2019**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Senhor Ednelson de Freitas Amaral, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em não conhecer do Recurso por ausência de legitimidade ativa da interessada para pleitear revisão de IPTU em relação ao imóvel objeto do pedido, onde a mesma figura como locatária do aludido bem, conforme súmula nº: 614/2018 do STJ.

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

- Patrícia Conceição dos Santos – Consultora Fiscal

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula – Consultora Fiscal

- Ronaldo Menezes de Freitas – Conselheiro

- Deoclécio Machado Filho – Conselheiro

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon – Conselheira

- Luciano Luiz de Campos – Conselheiro

- Edlamar Calazans Silva – Conselheira

- Halison Brito Santos – Conselheiro

**ATA DA 363ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL CONTRIBUINTE**

**PRESIDENTE:**

- Ednelson de Freitas Amaral

**CONSULTORAS FISCAIS:**

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula

- Patrícia Conceição dos Santos

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

- Ronaldo Menezes de Freitas

- Deoclécio Machado Filho

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon

- Luciano Luiz de Campos

- Edlamar Calazans Silva

- Halison Brito Santos

Às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2019 na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, após constatação de atendimento ao quórum estabelecido pelo artigo 23, § 1º do Regimento Interno deu-se início a presente reunião extraordinária. Iniciando os trabalhos passou-se a pauta de julgamento do dia. Em julgamento o Recurso Voluntário nº: 796/2019, Processo nº: 16.558/2019, Recorrente: Parque Mondovi Floricultura S/A. O Conselheiro Relator Deoclécio Machado Filho determinou a remessa do processo à Superintendência de Receitas para decisão de primeira instância fiscal administrativa, nos termos do artigo 8º, da Lei 3.322/2000, restabelecendo-se os prazos processuais, inclusive em relação à intimação do contribuinte do teor da decisão. Prosseguindo passou-se ao julgamento do Recurso Voluntário nº: 694/2018, Processo nº: 50.191/2018, Recorrente: Alves Pimenta Imóveis. A Conselheira Relatora Cássia Regina Morais Cruz Librelon apresentou seu voto não conhecendo do Recurso por ausência de legitimidade ativa da interessada, uma vez que a mesma figura como locatária do imóvel objeto do pedido, não possuindo legitimidade para pleitear revisão de IPTU em face do imóvel objeto do pedido, conforme Súmula 614 do STJ. O Conselho por unanimidade não conheceu do recurso nos termos do voto da Conselheira Relatora. Em votação o Recurso Voluntário nº: 667/2018, Processo nº: 50.774/2017, Recorrente: Cláudio Eugênio de Souza. O Conselheiro Relator Luciano Luiz de Campos apresentou seu voto, conhecendo do recurso e dando provimento ao mesmo para que seja realizada revisão no lançamento do IPTU em face do imóvel

objeto do pedido, de modo que seja modificado o padrão de acabamento da edificação, passando de alto para normal, desde a origem do lançamento de ofício realizado pelo fisco, ou seja, de 2013 a 2016 para que se possa lançar o IPTU de acordo a situação fática do imóvel na data de ocorrência do fato gerador nos termos da legislação vigente à época. Declarou a prescrição do IPTU referente o exercício de 2011. A Conselheira Edlamar Calazans Silva pediu vistas do processo. Pedido deferido nos termos do regimento interno. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente Sessão ficando confirmada a reunião ordinária a se realizar no dia 03/09/2019 às 09:00 horas. Betim/MG, 27 de agosto de 2019.

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula – Consultora Fiscal

- Patrícia Conceição dos Santos – Consultora Fiscal

- Ronaldo Menezes de Freitas

- Deoclécio Machado Filho – Conselheiro

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon - Conselheira

- Luciano Luiz de Campos – Conselheiro

- Edlamar Calazans Silva – Conselheira

- Halison Brito Santos - Conselheiro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB**

**PORTARIA Nº 472, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DETERMINA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORADA FUNÇÃO DE CONFIANÇA FC2.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a exoneração da servidora GIZELMA PEREIRA MACHADO CRISPIM da função de Confiança FC2, a partir de 05/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

Betim/MG, 05 de Setembro de 2019.

**BRUNO FERREIRA CYPRIANO**

Presidente Interino do IPREMB

**PORTARIA Nº 473, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DETERMINA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA FC2.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a nomeação do servidor GLAUCO ANDERSON FERREIRA SANCHES, para a função de Confiança FC2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

Betim/MG, 05 de Setembro de 2019.

**BRUNO FERREIRA CYPRIANO**

Presidente Interino do IPREMB

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 38/2019.**

Revoga a Resolução CMAS nº 32, que aprova a comissão eleitoral para o Fórum de Usuários e dá outras providências:

Considerando os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência social, bem como da NOB-SUAS; Considerando o que prevê o Plano Municipal de Assistência Social; Considerando que metas e programas foram ampliados ou criados no decorrer do exercício; Considerando que toda ação da gestão da Política Municipal de Assistência Social foi aprovada em conformidade com o regimento interno do CMAS. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Betim, na 248ª Plenária Ordinária, realizada em 01/08/2019, no uso da competência que lhe confere a Lei 2858/96 de 15 de maio de 1996 e a Lei 3345/2000 de 16 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Comissão Eleitoral para eleger os representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2020/21, os seguintes conselheiros:

A) Representantes Governamentais:

I – Andre Augusto Diniz (Presidente)

II – Wilma Pereira Brito

III – Paulo Antônio de Matos

B) Representantes da Sociedade Civil

I - Emanuel Enrique Eller (Vice-Presidente)

II - Idimar Rincon Martins

III – Izabella Helena Miranda Sales

Art. 2º O regimento de todo o Processo Eleitoral será elaborado por esta comissão e aprovado em Plenária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CMAS nº. 32/2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 05 de Setembro de 2019.

ANDRE AUGUSTO DINIZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Betim

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

ERRATA DA PORTARIA Nº436/2019 publicada no dia 31/08/2019.

Redação correta:

PORTARIA Nº0436/2019

EXONERA SERVIDOR (A) DO CARGO COMISSIONADO DE ATENDENTE DE GABINETE I.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LEONARDO INÁCIO MAIA do cargo comissionado de ATENDENTE DE GABINETE I, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Joaquim Pereira Gonçalves, a partir de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 30 de agosto de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

ERRATA DA PORTARIA Nº437/2019 publicada no dia 31/08/2019.

Redação correta:

PORTARIA Nº0437/2019

EXONERA SERVIDOR (A) DO CARGO COMISSIONADO DE TÉCNICO LEGISLATIVO DE GABINETE I.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FRANCIELLE FERREIRA DE CARVALHO do cargo comissionado de TÉCNICO LEGISLATIVO DE GABINETE I, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Joaquim Pereira Gonçalves, a partir de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 30 de agosto de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0438/2019

EXONERA SERVIDOR (A) DO CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE GABINETE I.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ROGÉRIO FLÁVIO TREVISAN do cargo comissionado de AGENTE DE SERVIÇOS DE GABINETE I, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Roberto Carlos da Silva, a partir de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 30 de agosto de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0439/2019

REPOSICIONA SERVIDOR (A) PARA O CARGO COMISSIONADO DE ATENDENTE DE GABINETE II.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Reposicionar, DANIELA HERMSDORFS DE ALMEIDA ALVES do cargo comissionado de ATENDENTE DE GABINETE I, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, para o cargo comissionado de ATENDENTE DE GABINETE II, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0440/2019

REPOSICIONA SERVIDOR (A) PARA O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GABINETE II.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Reposicionar, WILAKSON MARTINS TAVARES do cargo comissionado de AUXILIAR DE GABINETE, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Cláudio Fernandes, para o cargo comissionado de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GABINETE II, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0441/2019

REPOSICIONA SERVIDOR (A) PARA O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO I.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Reposicionar, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA do cargo comissionado de AUXILIAR DE GABINETE I, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Kleber Eduardo de Sousa Rezende, para o cargo comissionado de AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO I, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0442/2019

REPOSICIONA SERVIDOR (A) PARA O CARGO COMISSIONADO DE TÉCNICO LEGISLATIVO DE GABINETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Reposicionar, DIEGO DOS REIS do cargo comissionado de TÉCNICO LEGISLATIVO DE GABINETE II, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Kleber Eduardo de Sousa Rezende, para o cargo comissionado de TÉCNICO LEGISLATIVO DE GABINETE, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0443/2019

REPOSICIONA SERVIDOR (A) PARA O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GABINETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Reposicionar, TIAGO FRANCISCO DUARTE do cargo comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE I, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Kleber Eduardo de Sousa Rezende, para o cargo comissionado de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GABINETE, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0444/2019

EXONERA SERVIDOR (A) DO CARGO COMISSIONADO DE ATENDENTE DE GABINETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, PEDRO HENRIQUE RESENDE do cargo comissionado de ATENDENTE DE GABINETE, lotado (a) no (a) Gabinete

do Vereador Kleber Eduardo de Sousa Rezende, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0445/2019

EXONERA SERVIDOR (A) DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE GABINETE II.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANTONY ESDRAS CELESTINO RIBEIRO do cargo comissionado de SUPERVISOR DE GABINETE II, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Tiago Santana Cassiano, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0446/2019

NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE GABINETE II.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CLÉRIO JOSÉ para ocupar o cargo comissionado de SUPERVISOR DE GABINETE II, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Tiago Santana Cassiano, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0447/2019

EXONERA SERVIDOR (A) DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ALINE IRIS DIAS DA SILVA do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR II, lotado (a) no (a) Assessoria Parlamentar, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0448/2019

NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JEFFERSON BATISTA SILVA DE AZEVEDO para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR II, lotado (a) no (a) Assessoria Parlamentar, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0449/2019

EXONERA SERVIDOR (A) DO CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO II.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ELZILANDY APARECIDA SOARES do cargo co-

missionado de AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO II, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Joaquim Pereira Gonçalves, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0450/2019

EXONERA SERVIDOR (A) DO CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE GABINETE I.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LUCIMAR DIAS DA SILVA do cargo comissionado de AGENTE DE SERVIÇOS DE GABINETE I, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Joaquim Pereira Gonçalves, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0451/2019

NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO I.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, PAULO SÉRGIO BRAGA TRINDADE para ocupar o cargo comissionado de AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO I, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Joaquim Pereira Gonçalves, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 452/2019

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº442/2019 DE REPOSIÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº442/2019, que reposicionou o servidor DIEGO DOS REIS, para o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO DE GABINETE, lotado no gabinete do Vereador Kleber Eduardo de Sousa Rezende.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se...

Betim, 02 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0453/2019

EXONERA SERVIDOR (A) DO CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO II.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, HUDSON SILVA INÁCIO do cargo comissionado de AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO II, lotado (a) no (a) Gabinete da Vereadora Luciene Maria Ferreira, a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 05 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº0454/2019

NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO II.

O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ARTHUR VINÍCIUS DE JESUS OLIVEIRA LIMA

para ocupar o cargo comissionado de AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO II, lotado (a) no (a) Gabinete da Vereadora Luciene Maria Ferreira, a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betim, 05 de setembro de 2019.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Betim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 59/2019 – PAC nº 93/2019 - RP nº 36/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de madeiras e bicos. Em razão de questionamentos ao edital fica suspensa a licitação. Posteriormente poderá ser publicada nova data de abertura. Pregoeiro – 05/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 006/2019 – PAC nº 018/2019. Objeto: Aquisição de unidade móvel (trailer) com adaptações para uso como castramóvel. Dia 25/09/2019 às 08:00h. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 06/09/2019.

SMS/FMS DE BETIM – MG – ATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 13/2019-PAC nº: FMS 0095/2019, Fundamento: art 24, inciso IV da Lei 8666/93, com as empresas BLUE MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA E GJO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, para aquisição de grampeadores cirúrgicos, por um período de 180 dias. Secretaria Municipal de Saúde-Gestor do SUS. Betim – MG, Guilherme Carvalho da Paixão-06/09/19.

SMS/FMS DE BETIM – MG – ATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação nº 11/19 – PAC: FMS0107/19 Fundamento: art. 25, I da Lei 8666/93, com o CENTRO ESPECIALIZADO NOSSA SENHORA D'ASSUMPCÃO LTDA, para manutenção de contrato de prestação de serviço especializado em regime de internato do usuário Ceulemans da Silva Dias Pereira da demanda judicial processo nº0027.11.007.906-1, com contrato por um período de 12 (doze) meses. (a) Secretaria Municipal de Saúde – Gestor do SUS. Betim/MG– Guilherme Carvalho da Paixão, 06/09/2019.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### Edital nº 001/2019 de 06 de maio de 2019

O Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a classificação dos candidatos inscritos, em ordem decrescente de notas, do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 9.3 do Edital nº 001/2019:

**Período inscrições recebidas:** 30 de agosto a 05 de setembro de 2019.

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THAIS THOMAZ DA SILVA	MÉDICO - 20H / CÓD CARGO: SE 516	8	106
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BÁRBARA PEREIRA GASPAR	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	58	162
DAVID PAZ LINO	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	40	163
SAMIRA DE CARVALHO JORGE	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	13	164
THAIS THOMAZ DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	8	165
FERNANDA GAGLIARDI VENEROSO	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	8	166
IGOR SILVA JERONIMO	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	5	167
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA PEREIRA GASPAR	MÉDICO GINECO-OBSTETRA - 20H / CÓD CARGO: SE 523	56	10
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS CABRAL TIMOTEO	MÉDICO PSQUIATRA- 20H / CÓD CARGO: SE 539	41	7

Betim, 06 de setembro de 2019.

**Guilherme Carvalho da Paixão**  
Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Edital nº 001/2019 de 06 de maio de 2019.**

O Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação administrativa, conforme disposto no item 9.4, do Edital nº 001/2019 de 06 de maio de 2019.

**1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:**

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THAIS THOMAZ DA SILVA	MÉDICO - 20H / CÓD CARGO: SE 516	8	106
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALDO LUÍS NETO PIEROTT ARANTES	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	5	148
MARIA ELIZA DOS REIS CASTRO DIAS	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	2	149
ANA CLÁUDIA LIMA SOARES	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	1	150
MERY BERMUDEZ AVENDANO	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	0	151
MARCOS DAVID PEREIRA SILVA	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	20	152
CÁSSIA MARIA LIMA DE SOUZA AGUIAR	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	11	153
TATIANA RAMOS FONSECA	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	10	154
NAYARA FERREIRA MARIOSA	MÉDICO GENERALISTA - 40H / CÓD CARGO: SE 563	10	155
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA PEREIRA GASPAR	MÉDICO GINECO-OBSTETRA - 20H / CÓD CARGO: SE 523	56	10
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS CABRAL TIMOTEO	MÉDICO PSIQUIATRA- 20H / CÓD CARGO: SE 539	41	7

**2. ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os candidatos convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais, incluindo exames médicos: hemograma completo (para todos os candidatos) e glicemia de jejum (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos), a fim de avaliar e comprovar o seu estado de saúde físico e mental, como requisito indispensável à contratação de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na função, aos seguintes requisitos:

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
- Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados à função e especialidades, descritos no Anexo I, deste Edital;
- Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação médica, de acordo com o subitem 11.1;
- Declarar, em formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;
- Apresentar outros documentos que forem exigidos pela Diretoria Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/Divisão de Gestão de Pessoal na ocasião da contratação.

2.3. Fica estabelecido que o contrato será de natureza administrativa.

2.4. Os candidatos classificados deverão comparecer, pessoalmente, exclusivamente ao **CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO PAULO II, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasileira, Betim/MG, **entre os dias 09 de setembro a 12 de setembro de 2019, das 10h00min às 16h00min**, para a apresentação da documentação para contratação administrativa.

2.5. Conforme disposto no Edital 001/2019, Item 11.5, o candidato convocado para contratação no presente certame deverá apresentar a seguinte documentação, ORIGINAL e CÓPIA:

- Laudo Médico Admissional (emitido pela Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Betim, ou por clínicas privadas de Medicina e Segurança do Trabalho);
- Documento de Identificação com foto e assinatura do possuidor, que contenha número da Carteira de Identidade com data de emissão;



- c) CPF;
- d) Certidão de casamento, quando for o caso;
- e) Nº do Título de Eleitor e Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (Comprovante de Votação ou Certidão da Justiça Eleitoral);
- f) Nº do PIS/PASEP, caso seja cadastrado (se o candidato já tiver trabalhado de carteira assinada e não possua o número, poderá solicitá-lo em Agência da Caixa Econômica Federal), caso nunca tenha trabalhado com carteira assinada a Prefeitura de Betim efetuará seu cadastro;
- g) 01 foto 3X4 recente;
- h) Certificado de reservista (se do sexo masculino até 45 anos);
- i) Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
- j) Atestado de Antecedentes Civil, fornecido por instituto de identificação das Secretarias dos Estados;
- k) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos filhos menores de 18 anos ou com necessidades especiais de qualquer idade;
- l) Diplomas e/ou Certificado de conclusão do curso exigido para a função;
- m) Carteira de Registro Profissional;
- n) Comprovante de Certidão Regular e Negativa do Conselho de Classe;
- o) Declaração de bens (fornecida no momento da admissão);
- p) Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão).

2.6.O não comparecimento para a entrega da documentação dentro do prazo estipulado no item 11.6. implicará em desistência e, conseqüentemente, a perda automática do direito à contratação.

2.7.Será considerado desistente e perdendo automaticamente o direito à contratação aquele candidato que não comparecer e/ou não preencher os requisitos necessários à admissão no prazo estipulado no Edital.

2.8.A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.9.Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.10. É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a Secretaria Municipal de Saúde, em desacordo com os itens previstos na Constituição Federal de 1988, Art. 37, inciso XVI, alínea c. Estende-se tal vedação para o candidato que exercer outra atividade, em vínculo público, cuja carga horária somada ultrapasse 60 horas semanais.

2.11. Fica vedado o desvio de função de pessoa contratada, bem como sua recontração, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, desde que cumprido o prazo de 02 (dois) anos, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

2.12. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição;

2.13. Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Betim, 06 de setembro de 2019.

**Guilherme Carvalho da Paixão**  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS. Assunto: Extrato de Retificação, referente ao Chamamento Público 006/2019 – Secretaria Municipal de Educação, para executar o projeto “Atendimento das crianças com idade entre 4 (quatro) meses e 5 (cinco) anos, da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Município de Betim, promovendo seu desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal da Educação, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, com cessão temporária dos imóveis pelo prazo do Termo de Colaboração” PA 40.392/2019.

No Edital, item 11 - **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE 1**

**ONDE SE LÊ:**

11.7 Quadro Critérios de Pontuação

QUADRO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ANEXO I				
ITEM	CRITÉRIO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Grau de adequação da Proposta ao objeto do Termo de Referência (Decreto nº 40.547 de 07/12/2016 Art. 18 § 2º).	Proposta – Campo 5.1 (Conforme Anexo I Termo de Referência – Item 3.1)	Não atende - 0 ponto	4,0 pontos
			Atende parcialmente - 2,0 pontos	
			Atende totalmente - 4,0 pontos	
2	Grau de adequação da Proposta aos valores de referência do Edital (Decreto nº 40.547 de 07/12/2016 Art. 18 § 2º).	Proposta (Conforme Itens 12.2.1 do Edital e Itens 9.1 do Anexo I Termo de Referência)	Não atende - 0 pontos	4,0 pontos
			Atende parcialmente - 2,0 pontos	
			Atende totalmente - 0 pontos	
3	Experiência da OSC na execução do objeto proposto, além do mínimo.	Currículo Técnico Anexo IV-A – Preenchido obrigatoriamente pela Secretaria Gestora da Parceria	1,0 pontos por ano de experiência	5,0 pontos
4	A OSC possui CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 - Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.	Certificado válido ou documento que comprove estar em renovação (do CNPJ da organização que firmará a parceria).	4,0 pontos	4,0 pontos
5	Experiência no atendimento da faixa etária 0 a 3 anos, comprovado por meio de documento emitido pelo gestor da parceria.	Currículo Técnico Anexo IV-A – Preenchido obrigatoriamente pela Secretaria Gestora da Parceria	3,0 pontos	3,0 pontos
6	Experiência no atendimento da faixa etária 4-5 anos, comprovado por meio de documento emitido pelo gestor da parceria.	Currículo Técnico Anexo IV-A – Preenchido obrigatoriamente pela Secretaria Gestora da Parceria	2,0 pontos	2,0 pontos
7	A OSC possui Capacidade Técnica Operacional da Instituição por meio de experiência comprovada de realização de gestão de atividades ou projetos de natureza semelhante às parcerias já existentes com o Município.	A OSC deverá apresentar original e cópia da documentação comprovando a experiência para a Secretaria Gestora da parceria que posteriormente à verificação autenticará, emitirá documento confirmando a veracidade da informação. Obrigatória a apresentação do Currículo Técnico - Anexo IV A, sob pena de não pontuação neste critério. Preenchido obrigatoriamente pela Secretaria Gestora da Parceria.	1 ano - 1,0 ponto	4,0 pontos
			2 anos - 2,0 pontos	
			3 anos - 4,0 pontos	

QUADRO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ANEXO I				
ITEM	CRITÉRIO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
8	A OSC que possui inscrição e registro no CMDCA em atendimento à educação de 0 a 5 anos e 11 meses.	Original e cópia da documentação para a autenticação da Secretaria Gestora comprovando inscrição e registro no CMDCA.	3,0 pontos	3,0 pontos
9	A OSC apresentou Projeto Pedagógico além do padrão exigido pela SEMED, com discriminação das propostas de acolhimento, relação ensino-aprendizagem, desenvolvimento integral das crianças, participação das famílias, envolvimento da comunidade e demais aspectos da situação escolar, incluindo estratégias, materiais e métodos pedagógicos considerados.	Declaração emitida pela Secretaria Gestora da parceria após análise do Projeto Pedagógico posteriormente a abertura dos envelopes.	Não atende - 0 ponto	4,0 pontos
			Atende parcialmente - 2,0 Pontos	
			Atende totalmente - 4,0 Pontos	
10	A OSC apresentou Projeto Financeiro com discriminação dos itens de despesa, especialmente salários (educadores, auxiliares pedagógicos, auxiliares de apoio à inclusão, auxiliares de conservação, coordenadores pedagógicos e corpo administrativo), encargos sociais e previdenciários, impostos e taxas, brinquedos pedagógicos coletivos e individuais adicionais.	Declaração emitida pela Secretaria Gestora da parceria após análise do Projeto Financeiro posteriormente a abertura dos envelopes.	1,0 ponto	1,0 ponto
11	A OSC garante com recurso próprio às despesas de Infraestrutura – abastecimento de água.	Declaração emitida pelo Representante legal da OSC – Anexo XII	2,0 pontos	2,0 pontos
12	A OSC garante com recurso próprio às despesas de Infraestrutura – fornecimento de energia elétrica.	Declaração emitida pelo Representante legal da OSC – Anexo XIII	2,0 pontos	2,0 pontos
13	A OSC garante com recurso próprio às despesas de Infraestrutura – telefonia/internet.	Declaração emitida pelo Representante legal da OSC – Anexo XIV	2,0 pontos	2,0 pontos
14	A OSC garante com recurso próprio às despesas de Infraestrutura – gás.	Declaração emitida pelo Representante legal da OSC – Anexo XV	2,0 pontos	2,0 pontos
15	A OSC garante com recurso próprio às despesas de Infraestrutura – manutenção e obras de reparos.	Declaração emitida pelo Representante legal da OSC – Anexo XVI	4,0 pontos	4,0 pontos
16	A OSC possui Capacidade Técnica Operacional da Instituição por meio de experiência na realização de gestão de atividades com crianças devidamente comprovada na área geográfica da regional em que será desenvolvido o presente chamamento. Preenchido obrigatoriamente pelo Gestor.	Currículo Técnico - Anexo IV A,	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>TOTAL</b>				<b>50</b>

A OSC deverá apresentar original e cópia da documentação comprovando a experiência na Secretaria Municipal de Educação, Gestora da Parceria que posteriormente à verificação autenticará, emitirá documento confirmando a veracidade da informação.

## LEIA-SE:

## 11.7 Quadro Critérios de Pontuação

QUADRO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ANEXO I				
ITEM	CRITÉRIO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Grau de adequação da Proposta ao objeto do Termo de Referência (Decreto nº 40.547 de 07/12/2016 Art. 18 § 2º).	Proposta – Campo 5.1 (Conforme Anexo I Termo de Referência – Item 3.1)	Não atende - 0 ponto	4,0 pontos
			Atende parcialmente - 2,0 pontos	
			Atende totalmente - 4,0 pontos	
2	Grau de adequação da Proposta aos valores de referência do Edital (Decreto nº 40.547 de 07/12/2016 Art. 18 § 2º).	Proposta (Conforme Itens 12.2.1 do Edital e Itens 9.1 do Anexo I Termo de Referência)	Não atende - 0 pontos	4,0 pontos
			Atende parcialmente - 2,0 pontos	
			<b>Atende totalmente - 4 pontos</b>	
3	Experiência da OSC na execução do objeto proposto, além do mínimo.	Currículo Técnico Anexo IV-A – Preenchido obrigatoriamente pela Secretaria Gestora da Parceria	1,0 pontos por ano de experiência	5,0 pontos
4	A OSC possui CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 - Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.	Certificado válido ou documento que comprove estar em renovação (do CNPJ da organização que firmará a parceria).	4,0 pontos	4,0 pontos
5	Experiência no atendimento da faixa etária 0 a 3 anos, comprovado por meio de documento emitido pelo gestor da parceria.	Currículo Técnico Anexo IV-A – Preenchido obrigatoriamente pela Secretaria Gestora da Parceria	3,0 pontos	3,0 pontos
6	Experiência no atendimento da faixa etária 4-5 anos, comprovado por meio de documento emitido pelo gestor da parceria.	Currículo Técnico Anexo IV-A – Preenchido obrigatoriamente pela Secretaria Gestora da Parceria	2,0 pontos	2,0 pontos
7	A OSC possui Capacidade Técnica Operacional da Instituição por meio de experiência comprovada de realização de gestão de atividades ou projetos de natureza semelhante às parcerias já existentes com o Município.	A OSC deverá apresentar original e cópia da documentação comprovando a experiência para a Secretaria Gestora da parceria que posteriormente à verificação autenticará, emitirá documento confirmando a veracidade da informação. Obrigatória a apresentação do Currículo Técnico - Anexo IV A, sob pena de não pontuação neste critério. Preenchido obrigatoriamente pela Secretaria Gestora da Parceria.	1 ano - 1,0 ponto	4,0 pontos
			2 anos - 2,0 pontos	
			3 anos - 4,0 pontos	
8	A OSC que possui inscrição e registro no CMDCA em atendimento à educação de 0 a 5 anos e 11 meses.	Original e cópia da documentação para a autenticação da Secretaria Gestora comprovando inscrição e registro no CMDCA.	3,0 pontos	3,0 pontos
9	A OSC apresentou Projeto Pedagógico além do padrão exigido pela SEMED, com	Declaração emitida pela Secretaria Gestora da parceria após análise do Projeto	Não atende - 0 ponto	4,0 pontos

QUADRO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ANEXO I				
ITEM	CRITÉRIO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	discriminação das propostas de acolhimento, relação ensino-aprendizagem, desenvolvimento integral das crianças, participação das famílias, envolvimento da comunidade e demais aspectos da situação escolar, incluindo estratégias, materiais e métodos pedagógicos considerados.	Pedagógico posteriormente a abertura dos envelopes.	Atende parcialmente - 2,0 Pontos	
			Atende totalmente - 4,0 Pontos	
10	A OSC apresentou Projeto Financeiro com discriminação dos itens de despesa, especialmente salários (educadores, auxiliares pedagógicos, auxiliares de apoio à inclusão, auxiliares de conservação, coordenadores pedagógicos e corpo administrativo), encargos sociais e previdenciários, impostos e taxas, brinquedos pedagógicos coletivos e individuais adicionais.	Declaração emitida pela Secretaria Gestora da parceria após análise do Projeto Financeiro posteriormente a abertura dos envelopes.	1,0 ponto	1,0 ponto
11	A OSC garante com recurso próprio às despesas de Infraestrutura – abastecimento de água.	Declaração emitida pelo Representante legal da OSC – Anexo XII	2,0 pontos	2,0 pontos
12	A OSC garante com recurso próprio às despesas de Infraestrutura – fornecimento de energia elétrica.	Declaração emitida pelo Representante legal da OSC – Anexo XIII	2,0 pontos	2,0 pontos
13	A OSC garante com recurso próprio às despesas de Infraestrutura – telefonia/internet.	Declaração emitida pelo Representante legal da OSC – Anexo XIV	2,0 pontos	2,0 pontos
14	A OSC garante com recurso próprio às despesas de Infraestrutura – gás.	Declaração emitida pelo Representante legal da OSC – Anexo XV	2,0 pontos	2,0 pontos
15	A OSC garante com recurso próprio às despesas de Infraestrutura – manutenção e obras de reparos.	Declaração emitida pelo Representante legal da OSC – Anexo XVI	4,0 pontos	4,0 pontos
16	A OSC possui Capacidade Técnica Operacional da Instituição por meio de experiência na realização de gestão de atividades com crianças devidamente comprovada na área geográfica da regional em que será desenvolvido o presente chamamento. Preenchido obrigatoriamente pelo Gestor.	Currículo Técnico - Anexo IV A,	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>TOTAL</b>				<b>50</b>

A OSC deverá apresentar original e cópia da documentação comprovando a experiência na Secretaria Municipal de Educação, Gestora da Parceria que posteriormente à verificação autenticará, emitirá documento confirmando a veracidade da informação.



Prefeitura de  
**BETIM**

# BETIM SEGURA



## Biênio 2019/2020

# PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Biênio 2019/2020**

2

## APRESENTAÇÃO

Betim, antes denominada Capela Nova, foi elevada a distrito no ano de 1892 e a município em 1938, após reforma administrativa levada a efeito pelo Estado de Minas Gerais.

A cidade recebeu grande impulso econômico a partir da década de 1960, com a instalação da Refinaria Gabriel Passos (Petrobrás) e posteriormente com a implantação da Fiat Automóveis, na década de 1970.

A industrialização do município acarretou na chegada de pessoas de todas as partes do Brasil em busca de emprego e melhores condições de vida, fato que mudou sua entã característica de cidade interiorana, gerando, dentre outras coisas, crescimento desordenado e a formação de bolsões de pobreza.

Certo é que apenas em duas décadas Betim modificou definitivamente sua participação no quadro econômico, passando da posição de município com dotação de empresas de pequena porte, para um “centro de convergência” estadual, com vertiginoso adensamento populacional.

Infelizmente, junto com o desenvolvimento e o crescimento do município, vieram também problemas de ordem social, que contribuíram para o desarranjo da segurança pública local. De acordo com o Mapa da Violência 2016, Betim figurava entre as 100 cidades mais violentas do país, com taxa média de 50 mortes para cada grupo de 100 mil habitantes.

Nos primeiros 2 anos deste governo muito se investiu em segurança pública, tanto em nível municipal quanto em nível estadual. Nesse período, a cidade recebeu mais de 150 policiais militares, 15 Bases Comunitárias Móveis foram instaladas e a Guarda Municipal foi treinada para patrulhar armada.

Esses investimentos, somado à sinergia entre as Forças de Segurança que atuam no município, propiciou significativa redução da criminalidade, sobretudo a violenta - como nunca antes na história. Betim, nesse curto espaço de tempo, caiu de 4ª cidade com maior número de homicídios na RMBH, para o 8º lugar. E os crimes violentos reduziram 43,5 por cento.

**Vittorio Medioli**  
**Prefeito de Betim**



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>05</b>
<b>BETIM EM NÚMEROS.....</b>	<b>06</b>
<b>GRÁFICOS DA CRIMINALIDADE VIOLENTA.....</b>	<b>08</b>
<b>EIXOS DE AÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>1. FUNCIONAMENTO/FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL.....</b>	<b>12</b>
1.1 Aquisição de novos materiais .....	12
1.2 Contratação de novos Guardas Municipais.....	13
1.3 Aprovação do Plano de Carreira.....	13
1.4 Construção do quartel da Guarda Municipal.....	13
<b>2. REDUÇÃO DA IMPUNIDADE.....</b>	<b>14</b>
2.1 Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Pública.....	14
2.2 Construção do Centro Socioeducativo para atendimento a adolescentes infratores.....	14
2.3 Construção da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).....	14
2.4 Articulação com o governo do Estado para aumentar o efetivo das polícias Civil e Militar.....	15
2.5 Otimização da integração entre os órgãos de segurança pública municipal, estadual e federal, bem como com os órgãos dos poderes legislativo e judiciário.....	15
2.6 Implantação do conceito de “CERCAMENTO ELETRÔNICO” .....	15
<b>3. PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA.....</b>	<b>16</b>
3.1 Construção e implantação da sede do “Tiro de Guerra” .....	16
3.2 Continuação da instalação das lâmpadas de LED, com foco para as áreas de maior incidência criminal.....	16
3.3 Implantação da Brigada Civil de combate a incêndio.....	16
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>17</b>

## INTRODUÇÃO

“Quanto mais a pena for rápida e próxima do delito, tanto mais justa e útil ela será.”

CesareBeccaria

Historicamente a segurança pública foi tratada como um problema do governo estadual e, dentro dele, especificamente coube aos órgãos do Sistema de Justiça Criminal: Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Administração Prisional.

Isto se deu por conta do art. 144 da CF 88, que atribuiu aos governos estaduais a responsabilidade pelas polícias Civil e Militar, que são inegavelmente as partes mais visíveis do Sistema e as principais responsáveis pela manutenção da ordem pública.

Assim, nessa concepção limitada de segurança, houve uma tendência de se deixar as esferas federal e municipal de lado. O envolvimento federal resumia-se às ações da Polícia Federal, mormente no tráfico internacional de drogas e no controle de atividades como armas, empresas de segurança privada etc. Já em nível municipal, timidamente, algumas prefeituras criaram Guardas Municipais para a vigilância dos prédios públicos, enquanto outras ajudavam financeiramente as polícias estaduais, contribuindo com combustível, equipamentos e empréstimos de imóveis – o que ainda acontece.

Nas últimas décadas, sobretudo após a criação da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), em 1995, houve um alargamento da questão da segurança pública. Em outras palavras, os entes federais e municipais passaram a fazer parte de forma mais efetiva, sobretudo com aporte mais robusto de recursos financeiros advindos da União, encaminhados tanto para os Estados-membros quanto para as cidades.

No plano municipal, a partir do final dos anos 1990, as Guardas Municipais passaram a ser criadas com mais frequência e as administrações também passaram a incluir no seu bojo as Secretarias Municipais de Segurança Pública. Particularmente, relevantes foram os investimentos municipais em programas sociais de caráter preventivo, focados especificamente na questão da criminalidade e da violência.

O fato é que hoje, tanto o governo federal como os municipais estão atuando de forma mais intensa na esfera de segurança, reconhecendo a relevância da problemática para a população e que para equacioná-la são necessários mais do que novas armas e viaturas para as polícias estaduais ou o endurecimento da legislação penal.

O termo da moda é “pluriagencialidade”, que quer dizer que a segurança pública diz respeito a múltiplas agências dentro do município, e deve ser exercida em conjunto com a comunidade, tanto no planejamento como na execução de programas preventivos.

E é essa, desde o início do mandato, a disposição desta Administração Municipal, atuar de forma globalizada, tanto em relação às suas Secretarias, quanto no tocante aos órgãos pertencentes às esferas municipal e estadual. Está cada vez mais claro que segurança pública se faz com inteligência, planejamento e ação integrados.

Vale ressaltar, por oportuno, que a escolha de se fazer um Plano Municipal de Segurança bienal e não quadrienal, deu-se pela dinâmica da criminalidade e a necessidade do município em amoldar-se a ela. Para tanto, acreditamos que o Plano 2017/2018 cumpriu o seu papel e, agora, o Plano 2019/2020 pretende avançar ainda mais nos bons resultados que Betim vem obtendo no campo da segurança pública.

## **BETIM EM NÚMEROS**

Betim, historicamente, sempre foi considerada uma cidade problemática do ponto de vista da segurança pública. Os principais problemas estão adstritos ao alto número de homicídios, roubos e também ao tráfico de drogas.

Nas últimas décadas, principalmente a partir do ano 2000, a cidade teve um expressivo aumento nos índices de homicídio. Entre 2000 e 2014, o número absoluto desse tipo de crime cresceu 70 por cento.

Ao longo desse período, a cidade apresentou, para cada 100 mil habitantes, taxas de homicídios alarmantes, muito superiores às estaduais e às da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), e, também, às recomendadas pela Organização das Nações Unidas, que preconiza até dez homicídios para cada grupo de 100 mil habitantes. Em 2014, até o mês de novembro, foram registradas 229 vítimas na cidade, alcançando a elevada taxa de 55,6 homicídios para cada grupo de 100 mil habitantes.

Na verdade, o pico de homicídios no município ocorreu em 2004, quando obteve uma taxa de 75,2 crimes para cada grupo de 100 mil habitantes. A partir daí, a cidade apresentou uma leve queda na taxa, porém, a partir de 2013, os índices voltaram a subir, apresentando um movimento inverso ao do Estado e da RMBH, que conseguiram diminuir os números de homicídio. Importa salientar que, durante toda a série, Betim apresentou o dobro da taxa de crimes contra a vida, em relação ao Estado, e 50 por cento a mais que a da RMBH.

O Plano Municipal de Segurança, biênio 2017/2018, procurou trabalhar suas ações em cima de estratégias importantes para a redução da criminalidade em Betim, dentre essas estratégias podemos citar:

- busca constante na integração entre os órgãos de segurança pública em atuação no município. Tem contribuído para essa integração a medida adotada no início do governo de retomar e fortalecer as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública;

- articulação com o governo do Estado para aumento do efetivo das polícias. O que surtiu efeito, tendo a cidade recebido 155 novos policiais militares;

- ações voltadas para a prevenção, como a instalação de 3500 lâmpadas de LED, com foco nas áreas de maior movimentação de pessoas e naquelas de maior incidência criminal;

- provimento da Guarda Municipal com armamentos de última geração, dentre eles 60 pistolas calibre 380, 25 kits anti-distúrbios, 11 novas viaturas, sendo 09 Jeeps Renegade e 02 Argos, academia de musculação, gratuidade no transporte público municipal e pagamento anual de auxílio-fardamento, extensivo à Guarda Patrimonial;

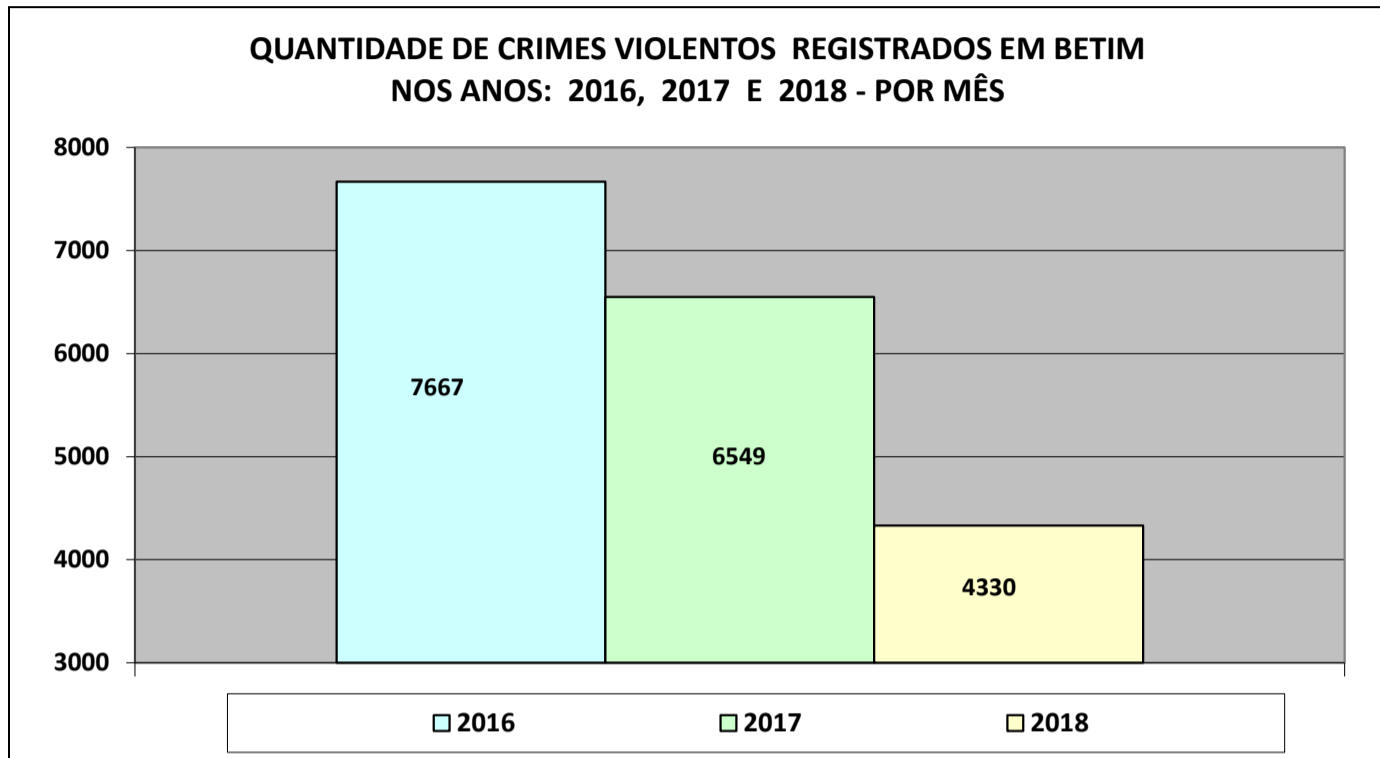
- criação do Observatório de Segurança Pública, responsável pela produção de estudos e diagnósticos úteis ao emprego das Forças de Segurança no município e à tomada de decisões estratégicas no âmbito governamental;

O resultado do trabalho nesses dois anos, que contou com a operosa atuação das Forças de Segurança do Estado que laboram no município: 33º Batalhão de Polícia Militar; 66º Batalhão de Polícia Militar; 2ª Delegacia Regional da Polícia Civil; Delegacia de Homicídios, além da Guarda Municipal, foi extremamente exitoso.

Os gráficos abaixo demonstram o comportamento criminal dos principais crimes violentos em Betim:



SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
OBSERVATÓRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

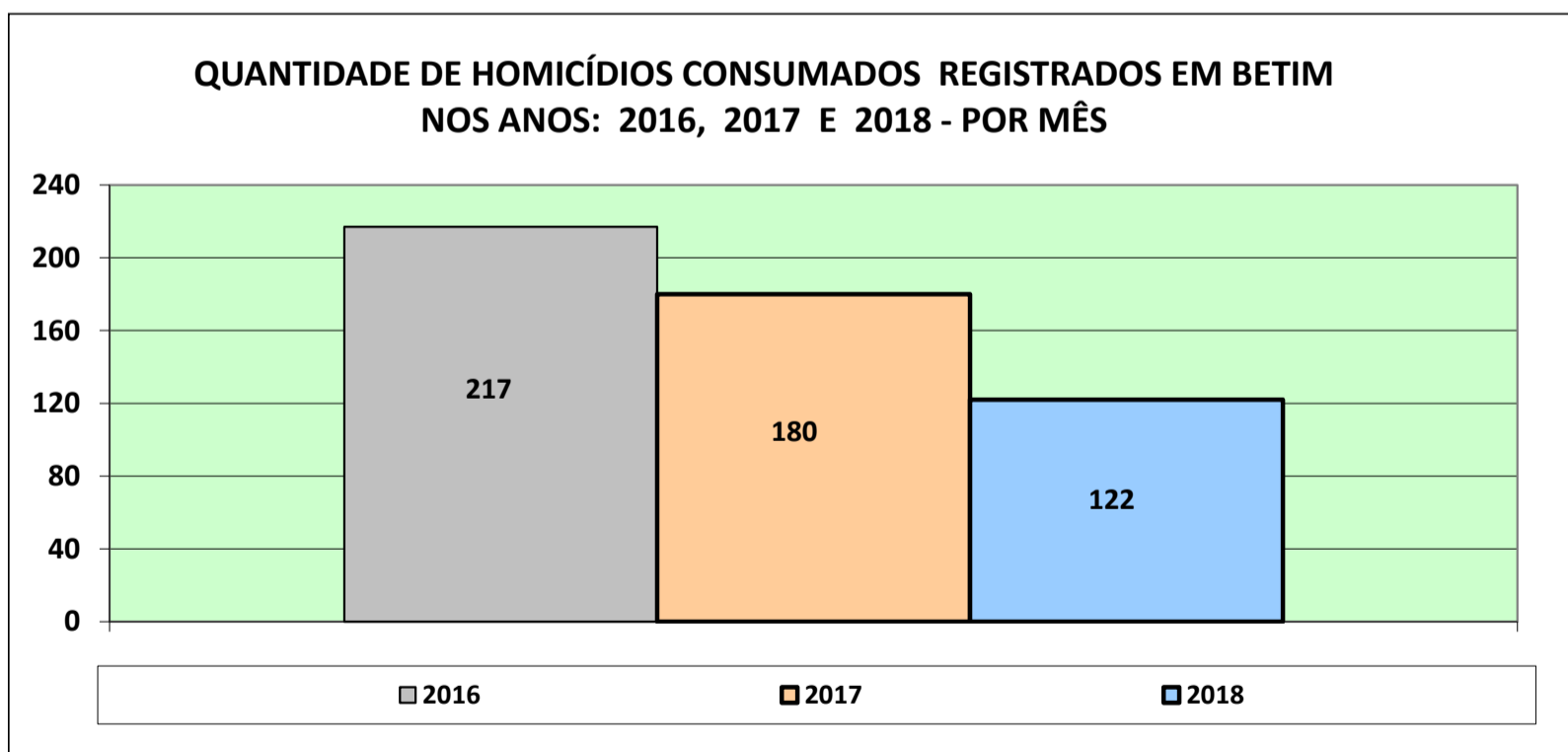


Em 2016 foram registrados em Betim, 7.667 crimes violentos. Em 2017, foram 6.549, redução de 14,6% (comparando 2017 X 2016). Em 2018, foram registrados 4.330 crimes violentos, redução de 33,9% comparando com 2017 e redução de 43,5% comparando com 2016.

8



SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
OBSERVATÓRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA



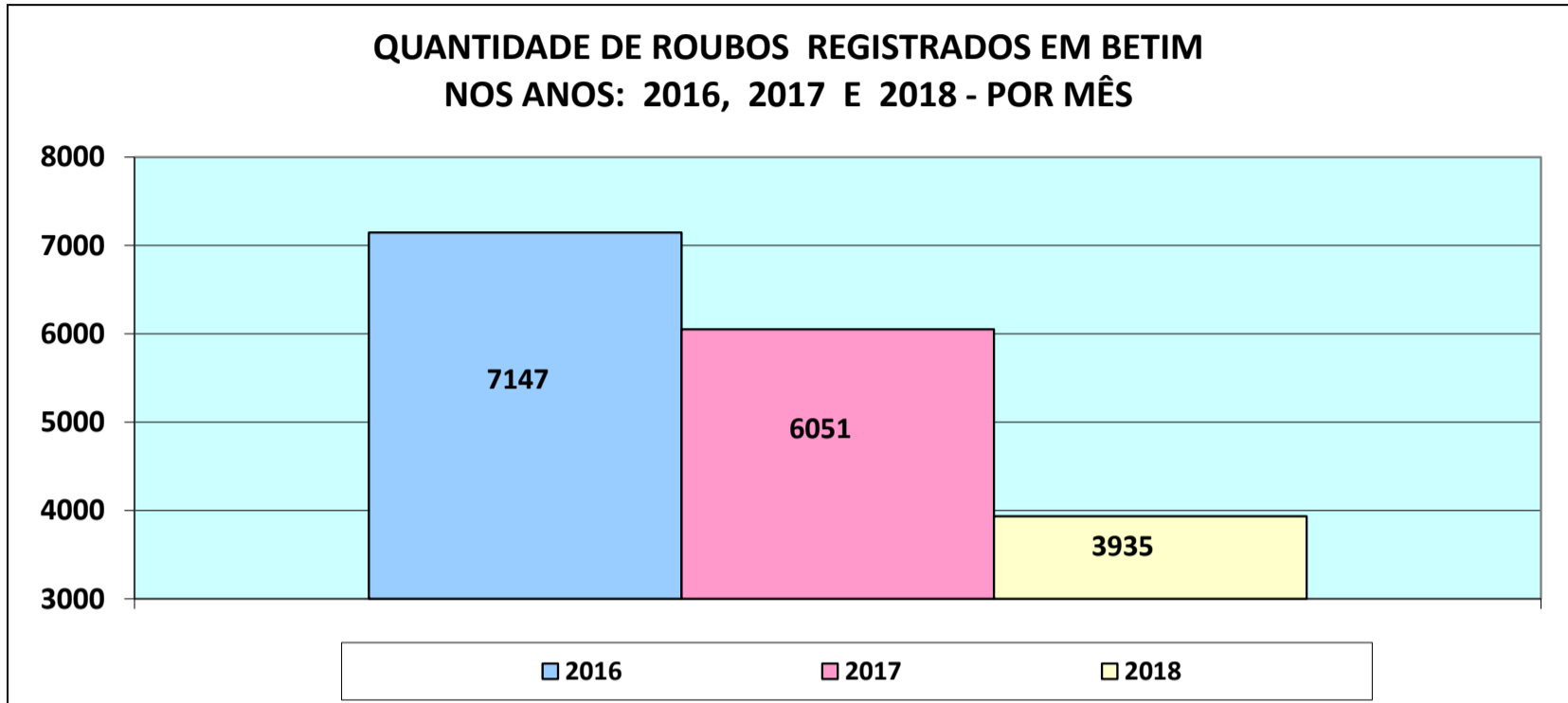
Em 2016 foram registrados em Betim, 217 homicídios consumados. Em 2017, foram 180, redução de 17,1% (comparando 2017 X 2016). Em 2018, foram registrados 122, homicídios consumados, redução de 32,3% comparando com 2017 e redução de 43,8% comparando com 2016.

9





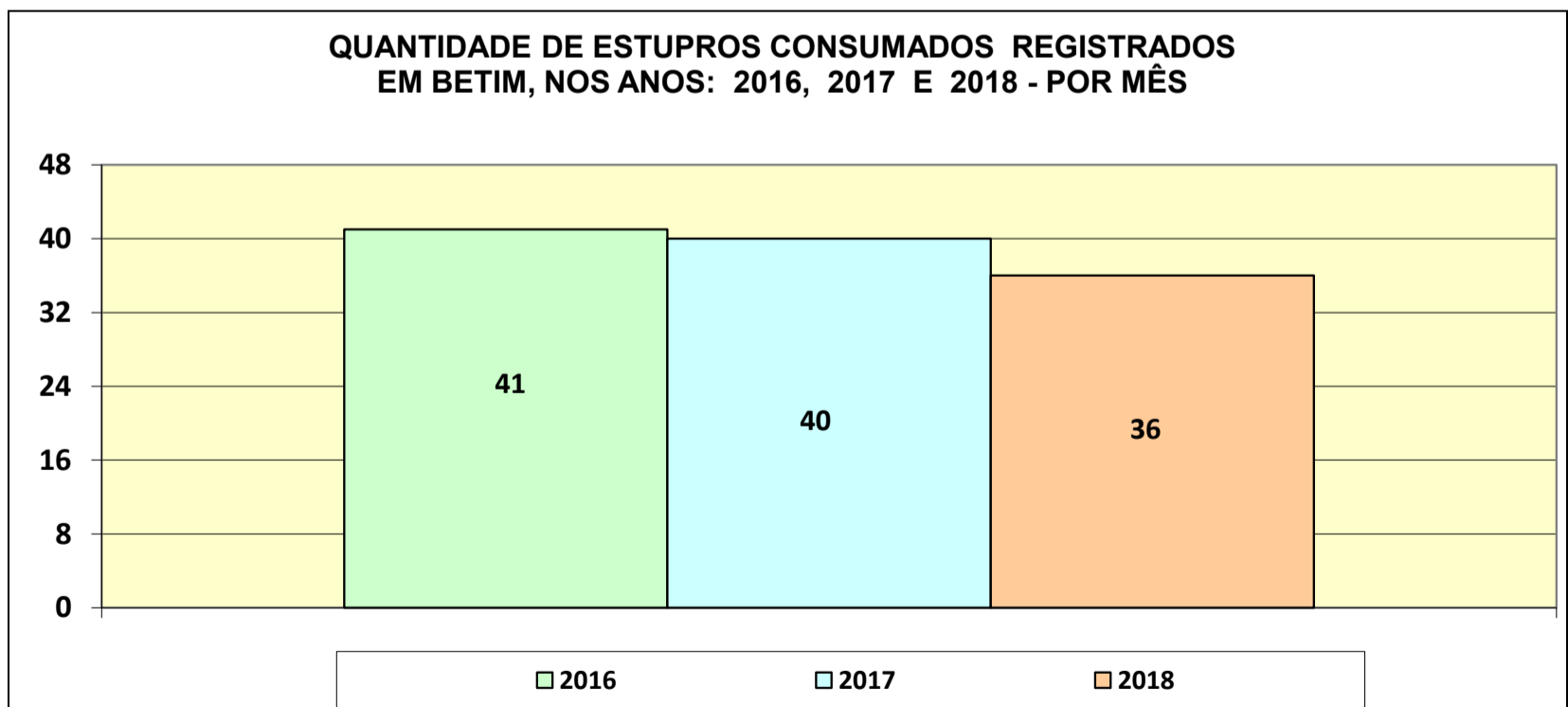
**SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 OBSERVATÓRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**



Em 2016 foram registrados em Betim, 7.147 roubos. Em 2017, foram 6051, redução de 15,3% (comparando 2017 X 2016). Em 2018, foram registrados 3.935 roubos, redução de 35,0% comparando com 2017 e redução de 44,9% comparando com 2016.



**SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 OBSERVATÓRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**



Em 2016 foram registrados em Betim, 41 estupros consumados. Em 2017, foram 40, redução de 2,4% (comparando 2017 X 2016). Em 2018, foram registrados 36, estupros consumados, redução de 10,0% comparando com 2017 e redução de 12,2% comparando com 2016.



Como se pode observar a redução da criminalidade no município de Betim foi vultuosa, o que fica latente quando se compara o ano de 2018 (segundo ano deste mandato), com o último ano do mandato anterior, que foi 2016.

Em 2016 foram registrados 7667 crimes violentos na cidade, ao passo que em 2018 esse número caiu para 4330. Redução de 43,5%.

Em 2016 foram registrados 217 homicídios consumados, ao passo que em 2018 esse número regrediu para 122. Redução de 43,8%.

Em 2016 foram registrados 7147 roubos consumados, ao passo que em 2018 esse número reduziu para 3935. Redução de 44,9%.

Em 2016 foram registrados 41 estupros consumados, ao passo que em 2018 esse número caiu para 36. Redução de 12,29%.

## EIXOS DE AÇÃO

### 1. FUNCIONAMENTO/FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

#### Ações:

#### 1.1 Aquisições de novos materiais

Tratam-se de materiais que serão adquiridos por meio de emendas parlamentares, com recursos já garantidos pelo Governo Federal, a saber:

- 41 pistolas calibre 380;
- 04 espingardas Pump calibre 12;
- 05 motocicletas offroad/Trial;
- 02 caminhonetes cabine dupla, sendo uma delas para transporte de cães e uma (tipo furgão) para ser utilizada como base comunitária móvel;
- 44 coletes balísticos masculinos;
- 20 coletes balísticos femininos;
- 20 máscaras de proteção contra gás lacrimogênio;
- 02 escudos balísticos;
- 01 pinção para captura de serpentes;
- 02 macacões “apicultor”;
- 03 laços “cambão”;
- 02 caixas para transporte de animais;
- 18 estações portáteis básicas digitais;
- 02 estações de base fixa avançadas (digital);
- 02 impressoras multifuncionais.

**Implementação:** no decorrer de 2019 e primeiro semestre de 2020.

### **1.2 Contratação de novos Guardas Municipais**

A demanda crescente por segurança exige a ampliação dos quadros da Guarda Municipal. Nesse sentido, desde que haja possibilidade financeira e orçamentária, serão adotadas as providências legais para realização de concurso público para contratação de 60 guardas municipais, podendo chegar a 120.

**Implementação:** 2º semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020

### **1.3 Aprovação do Plano de Carreira**

Plano de carreira é um programa estruturado que estipula o caminho que cada funcionário vai percorrer dentro de uma organização. Ele determina as competências necessárias para cada posição hierárquica e também qual é a expectativa da empresa em relação àquela posição. A Guarda Municipal, desde a sua criação, não é dotada de um plano de carreira, o que frustra a possibilidade de ascensão profissional e atrapalha o esmerado funcionamento da Corporação. Será feito um esforço - respeitado a possibilidade financeira e orçamentária do município - de se apreciar e aprovar um plano de carreira para a categoria.

**Implementação:** no decorrer de 2020

### **1.4 Construção do quartel da Guarda Municipal**

A Guarda Municipal está alocada na sede da prefeitura municipal, em cômodos formados por divisórias e não possui local para treinamento, inclusive de tiro. A construção do seu quartel, além de conferir mais identidade à Corporação, trará mais conforto para os agentes e propiciará melhor preparação para atuação junto à comunidade. É pretensão do governo buscar, nesses dois anos, desde que haja possibilidade financeira e orçamentária, realizar a construção do aquartelamento. Ou então, na impossibilidade, buscar-se-á parcerias e/ou contrapartidas para tal.

**Implementação:** no decorrer de 2020



## 2. REDUÇÃO DA IMPUNIDADE

### Ações:

#### 2.1 Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Pública

O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (COMSEB) foi criado através da Lei nº 6.004/16, com a finalidade de formular e propor diretrizes para as políticas voltadas à promoção de segurança pública e defesa social, prevenção e repressão à violência e à criminalidade, bem como a difusão da cultura da paz em âmbito municipal. O Conselho funcionou normalmente nos dois primeiros anos de governo e a intenção é mantê-lo forte e atuante, principalmente por ter em seu bojo representantes das Forças de Segurança e da sociedade civil organizada de Betim.

#### 2.2 Construção do Centro Socioeducativo para atendimento a infratores

A situação de Betim, há muito tempo, é dramática no tocante a aplicação de medidas socioeducativas, mormente internação, a adolescentes infratores. Não há lugar destinado a isso e, em muitos casos, o adolescente comete um grave ato infracional e tem de ser mantido em liberdade. A construção do Centro Socioeducativo é um anseio de todos os operadores do Sistema de Justiça Criminal. Todavia, para que ocorra, Betim deverá contar com o apoio, sobretudo financeiro, do Estado e também das cidades que se beneficiarão com o envio de infratores para o local.

**Implementação:** no decorrer de 2020

#### 2.3 Construção da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) é uma entidade dedicada à recuperação e à reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade. O seu objetivo é promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena. E seu propósito consiste em evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar. A construção do modelo APAC em Betim, que se dará por meio de parcerias e contrapartidas, por certo contribuirá para a melhoria das condições de encarceramento e ressocialização dos apenados.

**Implementação:** no decorrer de 2020

#### **2.4 Articulação com o governo do Estado para aumentar o efetivo das polícias Civil e Militar.**

Betim, historicamente, sempre apresentou um grande déficit de policiais, tanto Civis quanto Militares, principalmente quando comparado com outras cidades de mesmo porte. Nos dois primeiros anos deste governo, a cidade recebeu 155 policiais militares, além da criação de um novo Batalhão da Polícia Militar. Todavia, o município ainda continua carente de contingente policial e tratativas com o governo estadual precisam ter continuidade. O efetivo da Polícia Militar e, sobretudo, da Polícia Civil, que carece de mais delegados e agentes, são motivos de preocupação e necessita de revisão.

**Implementação:** meta contínua

#### **2.5 Otimização da integração entre os órgãos de segurança municipal, estadual e federal, bem como com os órgãos dos poderes legislativo e judiciário.**

Constitucionalmente, os poderes municipal, estadual e federal possuem papéis distintos no campo da Segurança Pública, contudo, todos operam dentro de um mesmo território. Nesse sentido, é de suma importância que esses órgãos se integrem cada vez mais para que a prestação de serviço à comunidade seja a melhor possível. Pode-se afirmar, sem medo de errar, que muito da significativa redução da criminalidade em Betim, nos primeiros dois anos deste governo, deveu-se à atuação aproximada e conjunta entre os atores que laboram no município, com destaque para as Forças de Segurança Pública.

**Implementação:** meta contínua

#### **2.6 Implantação do conceito de “Cercamento eletrônico”**

Consiste na inserção, em pontos estratégicos da cidade, de câmeras de alta resolução, capazes de ler e interpretar o trânsito de veículos e identificar aqueles que constam como furtados/roubados no sistema DETRAN/PMMG. O cercamento também permite a identificação de automóveis com impedimentos diversos, como os inadimplentes com o IPVA. A ideia inicial, que vai depender precipuamente da existência de recursos privados (contrapartida), é a instalação de 20 câmeras na cidade.

**Implementação:** julho de 2020

### **3.PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA**

#### **Ações:**

#### **3.1 Construção e implantação da sede do “Tiro de Guerra”**

O Tiro de Guerra é um órgão de formação do Exército Brasileiro, que possibilita aos convocados prestar o serviço militar obrigatório nos municípios onde estão residindo. Desse modo, os jovens convocados recebem instrução, conciliando-a com o trabalho e estudo. No Tiro de Guerra, o Atirador permanece por um período de 6 a 10 meses participando de atividades específicas das Forças Armadas. Ao término do período omilitar é licenciado das fileiras do Exército.Trata-se, indubitavelmente,de uma grande oportunidade que o Exército oferece ao jovem, com lições de cidadania, civismo e amor a pátria. É pretensão deste governo buscar, nesses dois anos, caso não haja recurso próprio para construção, parcerias e/ou contrapartidas para trazer esse importante órgão formador para Betim.

**Implementação:** durante o ano 2020

#### **3.2Continuação da instalação de lâmpadas de LED, com foco para as áreas de maior incidência criminal.**

A iluminação pública de qualidade, instalada corretamente e nos lugares adequados, sobretudo onde ocorrem delitos de maneira reiterada, contribui para a inibição do cometimento de crimes, pois facilita a visibilidade do cidadão e também a ação da polícia. Atualmente, estão sendo instaladas 3500 lâmpadas de LED em Betim e o objetivo é avançar mais, até que todo o município seja beneficiado.

**Implementação:**todo o ano de 2019 e 2020.

#### **3.3 Implantação da Brigada Civil de combate a incêndio**

A cidade de Betim não está contemplada ainda com uma Unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. O apoio a cidade,quando necessário, desloca-se de Contagem e Belo Horizonte e nem sempre chega a tempo de agir tempestivamente. Para fazer face inicialmente a incêndios no município, almeja-se a implantação da Brigada Civil de combate a incêndio, que ficará lotada na Defesa Civil. Os brigadistas, preferencialmente voluntários, serão treinados pela Defesa Civil, que será dotada também de um caminhão tanque e equipamentos de proteção individual.

**Implementação:** julho de 2020

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Betim. Secretaria Municipal de Segurança Pública. **Plano de Municipal de Segurança Pública 2012-2015**. Disponível em [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br)

Betim. Secretaria Municipal Adjunta de Segurança Pública. **Plano de Municipal de Segurança Pública 2017-2018**. Disponível em [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br)

**Dados criminais do Estado de Minas Gerais**. Disponíveis em [www.numero.mg.gov.br](http://www.numero.mg.gov.br) >

Kahn, Tulio e Zanetic, André. **O papel dos municípios na Segurança Pública**. Manual de Estudos Criminológicos. 2005

Lima, Renato Sérgio de (Coordenador). **Construção de uma nova narrativa democrática para a Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2016.

### FICHA TÉCNICA

**Prefeito de Betim:** Vittorio Medioli

**Vice-prefeito de Betim:** Vinícius Braga Saraiva de Resende

**Secretário de Governo:** Edson Leonardo Monteiro

**Secretário Adjunto de Segurança Pública:** Julio Cezar Rachel de Paula